

LEI N° 383

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal do Salgueiro-  
a abrir um Crédito Especial no valor de (R\$ 250.000-  
(duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes do prosseguimento do Trabalho de Saneamento básico empreendido pelo SESP.
- Art. 2º - A despesa oriunda da aprovação da presente Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário Municipal.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 24 de outubro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
SEVERINO ALVES DE SÁ  
PREFEITO

Cleuza Pereira do Nascimento  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA